ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 2026035828

ARP Nº 008/2026

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES -** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, sediada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130 neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, **Processo nº 2026035828,** regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum

acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos e produtos de informática atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A relação de fornecedores e o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Razão Social: ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

CNPJ: 44.586.008/0001-57

Endereço: Rua Pedro de Toledo, Nº 1139, sala 1, Bairro Centro, Cidade de Lins, Estado de São Paulo.

CEP: 16400-106

Telefone: (14) 9 9682 6364

E-mail: licitacao@alfaseglins.com.br

Representante Legal: Tamiris Cristina Rodrigues Fernandes

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	Und	**Adaptador USB WiFi 6 1800 USB 3.0** Banda dupla de longo alcance MU-MIMO rede de internet sem fio para desktop, PC, laptop. Sistema operacional Windows 10, Windows 11(32/64bits), Linux. Suporta Windows 10 (On-Board Flash) e Windows 11 Interface do hardware USB 3.0. Aparelhos compatíveis Notebook, Desktop Peças para montagem Adaptador USB. Número de unidades 1 Baterias inclusas não Funciona com baterias não	R$ 164,90	R$6.596,00

			Velocidade de transmissão de dados 1800 Megabits Por Segundo Padrão de conexão sem fio 802.11b, 802.11ª Protocolo de ligação de dados USB Tecnologia de conexão Wi-Fi Built In, USB Cor Preto Conexões USB Velocidades de 574 Mbps na banda de 2,4 GHz e 1200 Mbps na banda de 5 GHz. É compatível com Wi-Fi 4 (11n) e Wi-Fi 5 (11ac). Para PC desktop ou laptop para a próxima geração Wi-Fi 6 Dual-band AX1800 velocidades de 574 Mbps na banda de 2,4 GHz e 1200 Mbps na banda de 5 GHz. É compatível com Wi-Fi 4 (11n) e Wi-Fi 5 (11ac). Wi-Fi 6 – Desempenho e cobertura aprimorados – O adaptador WiFi 6 USB 3.2 deve oferece maior rendimento e transmissão mais eficiente para melhor streaming, jogos e download 4K. Baixa latência – reduzir o atraso para melhores		

			experiências de jogos ou realidade virtual. Compatível com portas USB 2.0 mais lentas, mas pode afetar o desempenho geral. Colocação flexível e fácil instalação – Inclui drivers Windows 10 na placa para uma base de extensão super simples para colocação flexível. Equipado com 1024-QAM, MU-MIMO, OFDMA e USB 3.2 Gen1 para proporcionar Wi-Fi mais rápido e eficiente, reduzindo a latência e proporcionando uma experiência de transmissão mais responsiva e sem buffer. Deve ser projetado para alcance extremo – equipado com antenas internas omnidirecionais de alto desempenho, foi projetado para máxima cobertura.		

Fornecedor: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.105.485/0001-65

Endereço: Avenida Brasil, S/N, Quadra 04 Lote 02, Centro, Ceres – Goiás.

CEP: 76300-000

Telefone: (62) 9 8495 9092

E-mail: licitawebmais@gmail.com

Representante Legal: Victor Alexandre França

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	100	Und	**Cabo de Rede Cat5E 100% Cobre LSZH – Amarelo - 5m** • Cabo: Patch Cord Cat5e • Cor: Amarelo • Categoria: CAT5e • Diâmetro Interno: 23AWG • Pares: 4 • Filamento: 100% Cobre • Capa: PLSZH (Baixa Emissão de Gases) • Isolamento: Poliolefina, 5mm (diâmetro nominal) • Velocidade: 10/100/1000 Mbps (Em pequenas metragens) • Certificado Anatel • Medindo 5,00 metros • Conector: RJ45 Data Connect Diretiva RoHS Características • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.	R$ 46,49	R$4.649,00

			• Performance garantida para até 4 conexões em canal de até 100 metros; • Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801. • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. • Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; • Produzido com Cabo Multi-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; • Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconect; • Possuir capa transparente, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. • Embalados Individualmente. • Montado e testado 100% em fábrica.		
10	150	Und	**Cabo HDMI 2.0, 3m, 3D Ready, 4K** Cabo HDMI 2.0, 3m, 3D Ready, 4K UltraHD, High	R$21,92	R$3.288,00

			Speed com Ethernet, Full HD, Conectores Banhados a Ouro 24K Suporta **4K Ultra HD (4K x 2K) e Full HD (1080p)** Tipo de Produto: Eletrônicos Aparelhos compatíveis: Televisão, Datashow Características Especiais: Alta velocidade **Áudio de alta fidelidade:** Suporte a *eARC*, HD Dolby 7.1 Atmos e DTS:X HD Master para som imersivo Tipo de conector: HDMI tipo A (full size) Garantia do fabricante: 12 meses Conectores: Banhados a ouro 24k SEM Revestimento em PVC com Filtro/Blindagem Capa externa estilo emborrachado liso Igual ou semelhante a marca: HDTV		
11	200	Und	**Caixa de Sobrepor RJ45 1 Saída Keystone Branco** Caixa de Sobrepor RJ45 - 1 Saída Keystone Branco para instalação de rede sem passar cabos por conduítes. Compatível com keystones RJ45	R$19,00	R$3.800,00

			CAT5e, CAT6 ou CAT6A, ela oferece praticidade e acabamento elegante em escritórios e residências. Especificações Técnicas: Saídas: 1 saída RJ45 (encaixe Keystone) Compatibilidade: Keystone RJ45 – CAT5e, CAT6, CAT6A Cor: Branco Material: PVC de alta resistência Instalação: Sobrepor em parede ou superfície lisa Igual ou semelhante a marca: AD Connect Conteúdo da Embalagem: 1 x Caixa de Sobrepor RJ45 1 Saída Keystone Branco 2 x Parafusos de fixação 2 x Capas de acabamento 1 x Abraçadeira de nylon (enforca gato)		
13	200	Und	**Caixa Sobrepor 2 Keystone Cat.5E** Utilizada para instalação na infraestrutura de rede para sobrepor, acompanha dois Keystone categoria 5e. Cor: Branco Igual ou semelhante a marca: Speedlan Conector: Fêmea “Keystone” Cat.5E Comprimento mínimo da	R$27,50	R$5.500,00

			caixa: 6 centímetros Largura mínima da caixa: 2,5 centímetros Altura mínima da caixa: 6 centímetros Material constitutivo: Plásticos, metais e componentes eletrônicos.		
20	20	Und	**Mini Suporte para Celular de mesa Universal Tablet ajustável para iPad Articulado** Descrição do produto: Mini Suporte para Celular de mesa Universal Tablet ajustável ou iPad Articulado Tamanho do dobramento (Mínimo): 100 * 80 * 19 (mm) Aplicável para: Suporte para telefone celular / Ipad, pode ajustar no ângulo. Material: Plástico + PU Descante DE ME	R$16,80	R$336,00
23	16	Und	**PC Gamer** Processador Intel I7 12700f Sistema Operacional: Windows 11 PRO Placa mãe: B760M DDR4 ou similar Placa gráfica: Rtx 3060 12GB ou similar Gabinete: Torre Fonte: 600W Memoria: 32GB RAM	R$7.490,00	R$119.840,00

			Armazenamento: SSD 1TB		
				Valor Total:	R$137.413,00

Fornecedor: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.304.546/0001-71
Endereço: Rua John Lennon, 225, Parque da Fonte, São José dos Pinhais - Paraná
CEP: 83050-380
Telefone: (41) 9 9165 7585
E-mail: licita01@fabbroit.com.br
Representante Legal: Erivelton Machado Ferreira

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
19	70	Und	**Microcomputador – Mini pc** Especificações técnicas: Processador Intel Core i5-14400 ou superior; Min. de 10 núcleos e 16 threads; frequência max. de até 4,7 GHz ou superior; possuir controlador gráfico integrado ao processador; arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Placa-mãe compatível integralmente com o processador ofertado; chipset H610 ou superior, suporte à memória DDR5; capacidade de expansão da memória RAM min.64 GB; 16 GB de memória RAM DDR5 instalada; SSD min. de	R$4.650,00	R$325.500,00

			512 GB; formato M.2 2280; interface PCI Express/NVMe; Controlador gráfico integrado ao processador, não sendo necessária placa gráfica dedicada; min. 3 interfaces de saída de vídeo, sendo: 02 interfaces de vídeo digitais, HDMI e/ou DisplayPort; 01 interface VGA, conexão simultânea de mínimo 2 monitores; serão aceitas combinações de interfaces HDMI, DisplayPort e VGA. Mínimo de entradas: 2 USB 2.0 Type-A ou superior; 1 RJ-45 para rede Ethernet Gigabit; 1 conector de alimentação, compatível com a fonte de alimentação fornecida pelo fabricante. 2 USB 3.2 Gen 1 Type-A ou superior; 1 botão de acionamento (Power); 1 entrada de áudio/microfone de 3,5 mm; 1 saída de áudio de 3,5 mm.		

			Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); conector RJ-45; controlador de rede integrado ao equipamento ou equivalente. Wi-Fi integrado, compatível com IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi e Bluetooth deverão ser integradas ao equipamento. Sistema de áudio de alta definição (HD Audio); possuir 2 alto-falantes integrados, potência mínima de 3W cada, ou equivalente. Fonte de alimentação fornecida com o equipamento; entrada de alimentação 100–240 V, com frequência de 50/60 Hz; potência adequada ao pleno funcionamento do equipamento; fonte dimensionada e homologada pelo fabricante para o equipamento ofertado. Gabinete em formato compacto, tipo Mini PC; possuir sistema de ventilação e dissipação térmica adequado aos componentes instalados;		

			permitir manutenção e eventual expansão dos componentes previstos no projeto do equipamento; todos os componentes deverão ser instalados de forma integrada e compatível pelo fabricante ou integrador responsável; não serão aceitos equipamentos usados. O equipamento deverá ser fornecido sem sistema operacional, podendo ser entregue com FreeDOS, Linux ou equivalente.. Garantia mínima de 12 meses, ontados a partir do recebimento definitivo do equipamento; o fabricante ou fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico e documentação necessária para manutenção e utilização do equipamento; deverão ser disponibilizados drivers e atualizações oficiais dos componentes do equipamento, quando aplicáveis.		
21	200	Und	**MONITOR GAMER, 27 POL. VA, FHD, 1MS, 165HZ, FREESYNC, HDMI/DP** Tamanho da tela: 27" Resolução:1920x1080 Tipo de painel:VA	R$889,99	R$177.998,00

			Tipo de luz de fundo:LED Taxa de atualização:165Hz Cor de exibição: 16.7M Brilho (Máx.): 250cd/m2 Tempo de resposta: 1ms Adaptador: Externo Alto-falante Suporte de parede Inclinação:-5° ~ 15° Tecnologias: Suporte Freesync (Adaptive Sync) Low blue ligh		
Valor Total:				R$503.498,00	

Fornecedor: FF SOUZA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.168.542/0001-31
Endereço: RUA DA PATRIA, QD 73 LT 18, SALA 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás.
CEP: 74670-300
Telefone: (62) 3642 2638
E-mail: ffsouzaprodutos@gmail.com
Representante Legal: FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
15	200	Und	**DESKTOP COMPLETO COM TODOS PERIFÉRICOS, (TECLADO e MOUSE) E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ORIGINAL.** Especificação Técnica Mínima Processador 14	R$7.032,33	R$1.406.466,00

			núcleos, 20mb, 2,50 ghz a 4.50 ghz, 65 w, Suporte à memória DDR4 3200Mhz; O processador ofertado deve obter no mínimo 14900 pontos nos testes de desempenho obtidos pelo Passmark Software. Placa mãe: 1 interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6.0 Gb/s conforme especificação da SATA-IO. 2 slots M.2; Possuir 4 slot para memória, suportando expansão para até 128GB DDR4 3200MHZ; Deve possuir chip segurança TPM físico 2.0. Bios: Deve ser do tipo UEFI; Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional; Ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável; Possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas; Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas; Possibilidade de		

			habilitar/desabilitar portas USB; Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido; Todas as atualizações do BIOS devem estar presente no site do fabricante do microcomputador, não sendo aceito site de terceiros. Memória RAM: Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz, instalada: 16 gigabytes. Armazenamento: Deve ser do tipo SSD; Possuir interface Serial SATA 6Gb/s ou M.2; Deve possuir capacidade mínima de 512 Gigabytes. Controladora de vídeo: Deve permitir no mínimo 3 displays simultâneos; Permitir exibição nos modos individual, clone e estendido; A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL. Controlador de áudio: Integrado à placa principal; Com no mínimo 2 canais de áudio; Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou superior. Portas, slots e chassi Pelo menos 01		

			conector de rede RJ45; Pelo menos 1 adaptador de rede wifi 6 com taxa de transferência de no mínimo 2400Mbps; Pelo menos 1 adaptador Bluetooth 5.3; Mínimo de 3 conexões para monitor, **em qualquer combinação entre HDMI e/ou DisplayPort desde que funcione simultaneamente,** Pelo menos 08 interfaces USB integradas, destas, no mínimo 04 devem ser na versão 3.2; Do total das interfaces USBs, pelo menos duas portas 3.2 e duas portas 2.0 devem estar localizadas na parte frontal do gabinete; Possuir conectores de áudio na parte traseira ou conectores de áudio na parte frontal. Gabinete Tipo SFF. Permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção		

			para prevenir o desligamento acidental do computador; Possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento (Power e HD). Alimentação: Fonte de alimentação externa, Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V; Com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões; Comprovar a certificação Epeat na categoria GOLD; Kit teclado e mouse: Teclado Padrão ABNT II; Mínimo de 107 teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco numérico; Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 1000 dpi; Com três botões, sendo um com função scroll; Ambos com conexão USB. Softwares Deve vir instalado com o sistema operacional Windows 11 Pro em português-BR. Acessórios: Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários		

			para o perfeito funcionamento do computador, com as instruções para instalação, configuração e operação. Garantia pelo fornecedor mínima de 2 anos in loco.		

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, A negativa de adesão tem como fundamento a necessidade de preservação da autonomia administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos. A Administração busca assegurar a competitividade e a transparência em seus processos licitatórios, resguardando seus interesses e dos fornecedores, que poderiam ser lesados pela possível sobrecarga gerada sobre a instituição e seus servidores, fazendo com que suas demandas se tornem morosas, e ocorra consideráveis prejuízos no processo de fiscalização da atividade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
III) Programa de Trabalho: Manut Unidade de Informática - DEINFO; Manut Unidade de Pesquisa UPESQ; Manut Unidade de Comunicação;

IV) Elemento de Despesa: Material de Consumo / Equipamentos e material Permanente

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

5.1. São obrigações dos licitantes REGISTRADOS, entre outras:

5.1.1. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.1.2. Realizar a entrega dos itens de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

5.1.3. Realizar a entrega dos itens dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.4. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no local e data indicado pela CONTRATANTE, conforme ordem de fornecimento recebida.

5.1.5. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

5.1.6. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os objetos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela

CONTRATANTE, na forma do não cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

5.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.8. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

5.1.10. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

5.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

5.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros.

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.14. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

5.1.16. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega do objeto, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.19. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

5.2. A fiscalização exercida na execução do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.2. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

6.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.4. Examinar o objeto, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a CONTRATADA do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021, a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;

6.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do objeto;

6.1.7. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

6.1.8. Aplicação de sanções ao CONTRATADO motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os objetos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta no prazo 15 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O objeto deverá ser cumprido de acordo com as especificações e quantidades constantes no Item 2.1, nos endereços abaixo, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento:

- **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**
 Rua 22 esq. c/ Av. 21, s/n. Setor Aeroporto. CEP: 75833-130

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, a Administração, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.5. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço ou entrega dos bens o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 25 dias úteis, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

11.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND´S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

11.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.

11.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável e vigente.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata temporis"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117, da Lei n° 14.133, de 2021, o servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:

17.1.1. **fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;**

17.1.2. **comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;**

17.1.3. **garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços ou entrega de bens.**

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

17.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, quais sejam:

18.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

18.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

18.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

18.4.4. Publicidade da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

18.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

18.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

18.4.7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

18.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

18.5. A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos diretos comprovados mediante sentença judicial transitada em julgado.

18.6. Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis

18.7. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.

18.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, tal obrigação é válida para ambas as partes.

18.9. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.10. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, do mesmo modo é a **CONTRATANTE**, tendo que exigir de seus demais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres relativos à proteção de dados, tocando-lhe a devida responsabilidade.

18.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.12. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações necessárias para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, respeitado o sigilo constitucional o qual está submetida.

18.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo tal obrigação bilateral.

18.14. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, sendo tal obrigação bilateral.

18.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com as disposições do Edital que rege este certame e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

19.2. Os casos omissos serão examinados pela Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras normas federais aplicáveis a licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão consideradas também as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do presente ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, sendo condição indispensável à sua eficácia, nos termos do e prazos do Art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca do município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, [data da assinatura digital]

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Marilaine de Sá Fernandes
Data: 21/10/2026 10:24
#a7e52532cd4911f1818d42010a2b6021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Tamiris C. R. Fernandes
Data: 21/10/2026 10:19
#a7eab678cd4911f1818d42010a2b6021

ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Erivelton Machado Ferreira
Data: 21/10/2026 09:55
#a7f61475cd4911f1818d42010a2b6021

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fernando Ferreira De Souza
Data: 03/11/2026 10:08
#a7fad28dcd4911f1818d42010a2b6021

FF SOUZA PRODUTOS LTDA

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Victor Alexandre Franca
Data: 21/10/2026 15:06
#a7f037decd4911f1818d42010a2b6021

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

TESTEMUNHAS:

1) ___
CPF:

TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Deise K. X. K. Oliveira
Data: 21/10/2026 09:24
#a8001308cd4911f1818d42010a2b6021

2) _____
CPF:

TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Maria Vitória Franco Berlt
Data: 21/10/2026 09:25
#a805d31bcd4911f1818d42010a2b6021